



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras e Contratações

Termo Aditivo SEI-GDF n.º 1º Termo Aditivo/2018 -
IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECOC

Brasília-DF, 02 de fevereiro de
2018

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 09/2016, nos termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo n.º. 391.002.479/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ n.º. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**, qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., doravante denominada Contratada, CNPJ n.º. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04.571-936, representada por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, [REDACTED] portador do RG n. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED] por **FLAVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF n.º [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

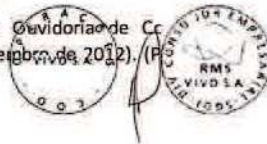
O presente termo aditivo entra em vigor em **03/02/2018**, encerrando-se em **02/02/2019**.

Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do cumprimento ao Decreto Distrital n.º 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012), (P) 330/2014-PROCAD/PGDF).




Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Brasília, 02 de Fevereiro de 2018.

Pelo IBRAM:


ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
PRESIDENTE DO IBRAM

Pela Contratada:


WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Representante Legal


FLAVIO CINTRA GUIMARÃES
Representante Legal

Testemunhas:


M. Tarcísio Luiz Cunha Alcantara Caldas
Governador do Trabalho
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


Tarcísio Luiz C. A. Caldas
Mat. 264.674-9
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Área de COMPRAS E CONTRATAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS** - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 02/02/2018, às 08:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=4984244 código CRC=64AF00D3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

